

CERTIDÃO

737747, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, 2007.

Parte(s): Aldo de Almeida, José Élcio Santos Monteze

MPTC: Sara Meinberg

RELATOR: CONSELHEIRO PRESIDENTE SEBASTIÃO HELVECIO

Em observância aos ditames do art. 97 da Resolução n. 12/2008 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –, certificamos que na 40ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada no dia 09/12/2014, decidiu-se pela irregularidade das contas, pela restituição aos cofres públicos pelo responsável, pela aplicação de multa ao responsável e posterior arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator.

Votaram, na oportunidade, o Conselheiro Wanderley Ávila e o Conselheiro José Alves Viana.

Presente à Sessão a Procuradora Cristina Andrade Melo.

Cristina Toledo Mallab

Taquigrafa-Redatora
TC 1333-9

Reuder Rodrigues M. de Almeida

Coordenador de Taquigrafia e Acórdão
TC 2695-3

(Assinado eletronicamente)